PUBLICADO EM 18/03/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2428

LEI N° 3915/2022

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº. 2.927/2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº. 2.927/2014, definindo os valores das diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de março de 2022.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Diárias para viagens a localidades até 70 km	**Vereadores**	**Servidores**
Diárias sem pernoite	R$ 139,00	R$ 93,00
Diárias para viagens a localidades entre 71 a 200 km de distância do município	**Vereadores**	**Servidores**
Diária com pernoite	R$ 465,00	R$ 309,00
Diária sem pernoite	R$ 186,00	R$ 123,00
Diárias para viagens a localidades acima de 201 km de distância do município	**Vereadores**	**Servidores**
Diária com pernoite	R$ 581,00	R$ 387,00
Diária sem pernoite	R$ 232,00	R$ 154,00